



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.185/99

(Que dispõe sobre inclusão de programa na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 1.999).

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 1.999, do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, o seguinte programa:

<u>PROGRAMA</u> <u>5.17</u> - Projeto Vigisus	<u>OBJETIVO</u> Levar à população do Município a Vigilância Epidemiológica, ambiental e controle de doenças da Amazônia legal.
--	---

ARTIGO 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do Mês de Junho de 1.999.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL